

TERCEIRA VICE-PRESIDÊNCIA DO TJRS  
RECURSO ESPECIAL - Nº 70068644640  
(Nº CNJ: 0074658-29.2016.8.21.7000)  
COMARCA DE PORTO ALEGRE

EDUARDO SOUTO LENZI - RECORRENTE  
JOSÉ OTAVIO RIBEIRO CRESPO - RECORRIDO

Vistos.

I. Trata-se de recurso especial interposto em face de acórdão proferido pela 15ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cuja ementa se transcreve:

*AGRAVO INTERNO. DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.*

*Não desmerecida pelas razões deduzidas no agravo interno, subsiste a decisão que negou seguimento ao agravo de instrumento em conformidade com o art. 557, caput, do Código de Processo Civil.*

*AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.*

Em suas razões recursais, com fundamento no artigo 105, III, a e c, da Constituição Federal, a parte recorrente alegou violação ao artigo 4º, caput, e § 1º da Lei 1.060/50. Postulou a concessão do benefício da Assistência Judiciária Gratuita. Suscitou dissídio jurisprudencial.

Apresentadas as contrarrazões, vieram os autos conclusos a esta Vice-Presidência para exame de admissibilidade.

É o relatório.

II. O caso ora examinado recebe a incidência do art. 542, § 3º, do CPC/73, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98. A matéria objeto do presente recurso não se enquadra nos casos admitidos pela jurisprudência que excepcionam o supracitado dispositivo legal. Assim, não é caso de conferir-se o imediato processamento do recurso.

Dessarte, o presente recurso especial ficará retido nos autos.

Ademais, mutatis mutandis, várias são as decisões dos Tribunais Superiores determinando o retorno à origem de recursos especiais e extraordinários processados prematuramente, quando, pela regra do § 3º do artigo 542 do CPC/73, deveriam permanecer retidos (AC 3642 AgR, Relator Ministro ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 24/06/2014, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-155 DIVULG 12-08-2014 PUBLIC 13-08-2014; ARE 739851 AgR, Relator Ministro TEORI ZAVASCKI, Segunda Turma, julgado em 29/04/2014, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-090 DIVULG 12-05-2014 PUBLIC 13-05-2014; AG 1.334.620/MG, Relator Ministro HAROLDO RODRIGUES (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/CE), DJ 07/10/2010; AG 1.266.800/SC, Relator

Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, DJ 02/09/2010 e REsp 658961/PR, Relator Ministro JORGE SCARTEZZINI, DJ 03/04/2006).

III. Determino, pois, a retenção do recurso especial. Apensem-se estes aos autos do processo principal em momento oportuno.

Intimem-se.

DES. PAULO ROBERTO LESSA FRANZ,  
3º VICE-PRESIDENTE.